

**DECRETO Nº 19.449, DE 20 DE JULHO DE 2016.**

**Altera o anexo e inclui os §§ 4º e 5º no art. 3º do Decreto nº 18.979, de 19 de março de 2015, alterado pelo Decreto nº 19.074, de 06 de julho de 2015, que regulamenta a Lei nº 11.556, de 24 de janeiro de 2014, dispondo quanto à revisão do enquadramento nas faixas de subsídio.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto na Lei 11.556, de 24 de janeiro de 2014, que autoriza o Executivo Municipal a firmar contrato com entidade de prestação de serviços de assistência médico-hospitalar e laboratorial ou operadora de plano de saúde, revoga a Lei nº 11.063, de 7 de abril de 2011, e dá outras providências.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Ficam incluídos os §§ 4º e 5º ao art. 3º do Decreto nº 18.979, de 19 de março de 2015, alterado pelo Decreto nº 19.074, de 06 de julho de 2015, conforme segue:

“Art. 3 .....  
.....

§ 4º A revisão do enquadramento nas faixas de subsídio previamente concedido, dar-se-á a pedido do servidor e será autorizada se confirmada alteração de sua remuneração nos dois meses antecedentes ao mês da solicitação.

§ 5º A alteração do subsídio, caso aplicável, se dará a partir do mês de solicitação, não ocorrendo ressarcimento para períodos anteriores.” (NR)

**Art. 2º** Fica alterado o anexo do Decreto nº 18.979, de 2015, alterado pelo Decreto nº 19.074, de 2015, conforme anexo deste Decreto.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 20 de julho de 2016.

José Fortunati,  
Prefeito.

Paulo Guimarães,  
Secretário Municipal de Administração.

Registre-se e publique-se.

Urbano Schmitt,  
Secretário Municipal de Gestão.

### Anexo

<b>Rendimento mensal</b>	<b>Subsídio</b>
até R\$ 4.546,05 (quatro mil quinhentos e quarenta e seis reais e cinco centavos)	80% (oitenta por cento) do valor contratado
de R\$ 4.546,05 (quatro mil quinhentos e quarenta e seis reais e cinco centavos) a R\$ 8.523,84 (oito mil quinhentos e vinte e três reais e oitenta e quatro centavos)	30% (trinta por cento) do valor contratado
Acima de R\$ 8.523,84 (oito mil quinhentos e vinte e três reais e oitenta e quatro centavos)	10% (dez por cento) do valor contratado